

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

ESCLARECIMENTO 08

(Encaminhado por e-mail no dia 17 e 21/01/2020)

Mensagem da licitante:

"...

1 – Qual o atual fornecedor e qual a taxa de administração trabalhada?

2 – Podemos entender que será um cartão alimentação e um cartão refeição, nesses moldes ficando a critério do beneficiários a livre escolha da modalidade?

3 – No item 3.10 do Termo de Referência cita:

"3.10. O Contratado deverá possuir rede de estabelecimentos credenciados e ativos para a aceitação dos cartões, nas quantidades mínimas estipuladas nesse Termo, devendo disponibilizar a relação nominal dos estabelecimentos, para comprovação em até 15 dias corridos, como condição à contratação e sempre que solicitado pela Finep."

Pergunta-se, esses 15 dias corridos, é a partir da homologação?

4 – Caso não ocorra recurso, quantos dias estimados da data da licitação demora para o certame ser homologado?

5 – No item 3.10.1 do Termo de Referência em seu quadro cita quantidade de estabelecimentos por cidades/bairros. Pois bem, para melhor entendimento, por exemplo na Cidade do Rio de Janeiro RJ menciona bairros, flamengo, catete, gloria, largo do machado, laranjeiras para uma quantidade de 218 estabelecimentos.

Sendo assim, pergunta-se, se no bairro do flamengo a empresa apresentar 50 estabelecimentos, no bairro catete a empresa apresentar 100 estabelecimentos, no bairro largo do machado a empresa apresentar 50 estabelecimentos e no bairro laranjeiras a empresa apresentar 18 estabelecimentos, e assim sucessivamente para as outras cidades, a empresa atende esse item? Tendo em vista que não há um quantitativo mínimo exigido por bairro, e sim por cidade?

6 – No item 3.10.2.1 do Termo de Referência cita:

3.10.2.1. O Contratado deve ter como credenciadas, pelo menos, 06 (seis) das 20 (vinte) maiores redes de supermercados elencados pelo ranking da Associação Brasileira de Supermercados – Ranking ABRAS/SuperHiper de 2019, que devem operar nas localidades da sede e filiais da Finep (Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, Brasília/DF, Florianópolis/SC, Belém/PA e Fortaleza/CE). Além disso, para as redes de supermercados credenciadas, deverá ser observada a seguinte distribuição(...):

Pergunta-se, para atendimento desse item, podemos considerar que a empresa deverá credenciar pelo menos 01 (um) maior supermercado em cada cidade da sede e filiais da Finep?

7 – No inciso I alínea a) do item 3.10.2.1 o termo de referência cita "4 (quatro) redes (...). Podemos entender que são 4 (quatro) supermercados e/ou mercados?

8 – Quais são as cidades da Região Metropolitana do Rio de Janeiro RJ?

9 – Podemos entender que no inciso I da alínea b) do item 3.10.2.1 o termo de referência, a empresa deverá **ter 3** (três) supermercados no total das cidades elencadas? Sendo exigido no mínimo 01 (estabelecimento) em cada cidade? Sendo então na verdade 06 (seis) estabelecimentos no total e não 03 (três).

10 - Será aceita taxa de administração igual a zero e/ou negativa (desconto)?

11 – No Edital não cita a distância que os estabelecimentos devam estar dos endereços da FINEP. Podemos considerar os estabelecimentos que estiverem no mesmo bairro da FINEP?

12 – No item 3.10.1.3 será considerado 16 estabelecimentos **em cada** um dos estados? (RJ,SP,DF,CE,PA e SC)

13 - Quais são as maiores redes de supermercados, de acordo com a ABRAS do ranking de 2019?

14 - Além disso, deverá constar 6 redes de supermercados em **cada uma** das capitais? (Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, Brasília/DF, Florianópolis/SC, Belém/PA e Fortaleza/CE).

15 – No item 3.10.2 " I - O funcionamento de, no mínimo, 4 (quatro) redes na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, da seguinte forma;" – como será distribuído esses 4 estabelecimentos na região metropolitana do RJ?

16 – Item 3.10.2 – b) Solicita 3 redes na baixada Fluminense e depois solicita pelo menos 1 EC em cada município (6) pertencente a baixada fluminense. O mesmo questionamento para o item II). O que deve ser considerado?

17 – No item 3.10.2 a), b), c), II), III), IV), V), VI), VII), VIII) IX) e X) devem ser redes diferentes de supermercados dentro de cada cláusula? Além disso, essas exigências de redes de supermercados devem categorizar dentro do ranking BRAS/SuperHiper 2019 (das 20 maiores redes de supermercados)?

18 – No item 3.10.2.3. Para a definição de mínimo de rede credenciada, tanto o item 3.10.2.1 e **3.10.2.3** deverão ser observados, concomitantemente, uma vez que o primeiro trata exclusivamente de rede de mercados e supermercados e o último, de todos os estabelecimentos que vendam alimentos processados ou in natura." – No item grifado, não seria a cláusula 3.10.2.2?

19 – No item 3.10.1.3 – "Os Estados que foram destinos das viagens constam relacionados na tabela abaixo, excetuando-se aqueles onde estão estabelecidos os escritórios Finep (RJ, SP, DF, CE, PA SC) pois, para esses Estados existe **exigência diferenciada de rede**" – A que se refere essa exigência de Cartão refeição?

20 – No item 3.5.5. Consultar extrato de uso dos cartões dos beneficiários, que poderá ser de qualquer ano, considerando o início da vigência do contrato;

A resolução 4.282 em seus artigos 3º, 16º e 17º informa que os instituidores de pagamento devem garantir a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais e econômicos dos usuários finais, portanto estão subordinadas à Lei Complementar 105 de 10/01/01.

A Lei Complementar 105 de 10/01/01 prevê o sigilo nas informações e serviços prestados para os usuários e clientes, além de determinar regras e as sanções a serem aplicadas quando ocorrer à violação de privacidade dessas informações.

De acordo com a Lei Complementar 105, os dados de transações e serviços prestados aos usuários devem ser de conhecimento apenas dos próprios usuários.

Outras pessoas que por ventura tenha a necessidade de acessar essas informações devem possuir a permissão formal para tal.

Sendo assim, subordinada à Lei Complementar 105, a UP BRASIL não poderá fornecer qualquer informação de extratos ou informações confidenciais dos usuários, salvo quando houver seu consentimento expresso. Ficando sujeita às sanções previstas em qualquer situação de quebra de sigilo informadas na respectiva regulamentação supracitada.

Diante do exposto acima, podemos considerar que forneceremos os dados exigidos de extrato/ local de transação somente quando houver consentimento expresso do usuário?

...”

Resposta:

1 - O atual fornecedor é a empresa Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A. e a taxa administrativa vigente é de -1,00%.

2 – Sim.

3 - Sim. A apresentação da informação no tempo determinado é uma exigência para a formalização da contratação.

4 – Em média 5 dias úteis.

5 - O somatório dos estabelecimentos localizados nos bairros indicados em cada linha da tabela do item 3.10.1 do Edital deve ser igual ou superior ao mínimo exigido. Assim sendo, o exemplo mencionado na pergunta atende ao item.

6 - Não. Para atendimento do item, deve ser considerado o credenciamento de estabelecimentos conforme a distribuição discriminada nos incisos do item 3.10.2.1.

7- Não. As exigências mínimas deste item são apenas para supermercados.

8 - A região metropolitana do Rio de Janeiro é composta por 22 municípios: Belford Roxo, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaboraí, Itaguaí, Japeri, Magé, Maricá, Mesquita, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Paracambi, Petrópolis, Queimados, Seropédica, São Gonçalo, São João de Meriti, Tanguá, Cachoeiras de Macacu e Rio Bonito.

Fonte: <http://www.camarametropolitana.rj.gov.br/formacao.html>

9 - O quantitativo de 03 supermercados na região no inciso I da alínea b) do item 3.10.2.1 do Edital refere-se à variedade da rede, de acordo com o caput.

Desse modo, pode ser apresentado o supermercado da mesma rede em mais de um município dentre os elencados, contanto que haja uma variedade mínima de 03 redes distintas na região da Baixada Fluminense.

10 - Poderá ser ofertada taxa de administração positiva, zero ou negativa.

11 - O quantitativo mínimo de estabelecimentos solicitado para atender à modalidade refeição deve estar distribuído nos bairros discriminados na Tabela 1, do item 3.10.1. do Edital.

O quantitativo mínimo de estabelecimentos solicitado para atender à modalidade refeição por estado, no que se refere ao item 3.10.1.3. do Edital, deve estar distribuído para cada um dos estados da Tabela 2.

O quantitativo mínimo de estabelecimentos solicitado para atender à modalidade alimentação deve atender aos critérios de distribuição por município, conforme descrito no item 3.10.2.1. do Edital e suas alíneas, concomitantemente com a distribuição por cidade, conforme descrito no item 3.10.2.2. do Edital.

12 - Não. Os estados onde estão estabelecidos os escritórios Finep possuem exigência diferenciada de rede, conforme informado na Tabela 1 do item 3.10.1.

Os estados a serem considerados para apresentarem o mínimo de 16 estabelecimentos credenciados estão elencados na tabela 2 do item 3.10.1.3.

13 - O ranking encontra-se na publicação SuperHiper da ABRAS de maio de 2019, página 36, disponível no link <http://superhiper.abras.com.br/pdf/244.pdf>.

14 - O contratante deve ter como credenciadas pelo menos 06 das 20 maiores redes de supermercados elencadas no ranking ABRAS SuperHiper de 2019 operando nas capitais Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, Brasília/DF, Florianópolis/SC, Belém/PA e Fortaleza/CE, não sendo obrigatória a apresentação do mínimo de 06 redes para cada uma dessas capitais, mas sim para o conjunto das mesmas, respeitando-se a distribuição descrita no item 3.10.2.1 e suas alíneas.

15 - A distribuição exigida encontra-se detalhada no inciso I, alíneas a), b) e c) do item 3.10.2.1. do Edital.

16 - O quantitativo de 03 supermercados na região indicada no inciso I, alínea b) do item 3.10.2.1 refere-se à variedade da rede, respeitando o disposto no caput.

Desse modo, pode ser apresentado o supermercado da mesma rede em mais de um município dentre os elencados, contanto que haja uma variedade mínima de 03 redes distintas nos municípios da Baixada Fluminense elencados no inciso I, alínea b) do item 3.10.2.1.

17 - Para o disposto nas alíneas b) e c) do inciso I) e para o inciso II), observar o exposto em resposta ao questionamento do questionamento de número 16.

Para o disposto na alínea a) do inciso I) e para os incisos, III), IV), V), VI), VII), VIII), IX) e X), as redes devem ser diferentes dentro de cada inciso/alínea, quando exigida mais de uma rede em cada cidade/município.

Dentre todas as redes apresentadas para o atendimento de cada inciso e suas alíneas, deve haver a variedade mínima de 06 redes distintas, que devem estar dentre as 20 maiores redes do ranking ABRAS/SuperHiper de 2019.

18 - Correto.

No item 3.10.2.3, onde se lê "...tanto o item 3.10.2.1 e **3.10.2.3** deverão...", leia-se "...tanto o item 3.10.2.1 e **3.10.2.2** deverão...".

19 - A distribuição diferenciada, exigida para os estados onde estão estabelecidos os escritórios Finep, encontra-se detalhada na Tabela 1 do item 3.10.1. do Edital.

20 – Fazendo uma análise sistemática dos normativos do BACEN, temos que:

1) A Circular Nº 3.885, de 26 de março de 2018, do BACEN, estabelece que: "Art. 2º O disposto nesta Circular não se aplica às instituições de pagamento que: (...) II - prestem serviços de pagamento exclusivamente no âmbito de programa destinado a conceder benefícios a pessoas naturais em função de relações de trabalho, de prestação de serviços ou similares, instituído por lei federal, estadual ou municipal, de que trata o inciso III do art. 2º da Circular

nº 3.682, de 2013." (grifou-se) - Presume-se, portanto, que as administradoras de cartão de benefícios são instituições de pagamento.;

1.1) A Circular retira a necessidade de autorização do BACEN para funcionamento de empresas de cartões de benefícios de origem trabalhista. (<https://exame.abril.com.br/negocios/dino/novas-regras-para-o-setor-de-pagamentos-contemplam-risco-sistematico-e-isentam-beneficios-trabalhistas/>)

2) A Resolução Nº 4.282, de 4 de novembro de 2013, do BACEN, é categórica: "Art. 17. Os instituidores de arranjos de pagamento e as instituições de pagamento ficam sujeitos ao disposto na Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001." Essa lei complementar trata do sigilo "bancário".

Dentro desse cenário qualquer verificação do extrato dos usuários, pela Finep, partirá de requerimento expresso do próprio usuário.

Sendo assim, o edital será retificado.

Atenciosamente,

Felipe Mazza Mascarenhas

Pregoeiro